



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 823/2020

“Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº 799, de 29 de novembro de 2019, e contém outras providências”.

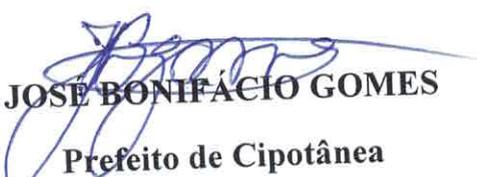
A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 799, de 29 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor retroativamente a 1º. de janeiro de 2020.

Cipotânea, 15 de dezembro de 2020.


JOSE BONIFACIO GOMES

Prefeito de Cipotânea

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG